



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – FTM/RJ**

PORTARIA FTM/RJ N.º 190

01 de junho de 2011.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) PROFISSIONAIS NA FORMA PRECONIZADA PELO DECRETO Nº 40.984/2007 E DECRETO Nº 42.318/2010 E A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA NOS AUTOS DO ADMINISTRATIVO Nº E-18/450.566/2009 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 40.984 de 16/10/2007, publicado no DOERJ de 17/10/2007, alterado pelo Decreto nº 42.318 de 26/02/2010, publicado no DOERJ de 01/03/2010, e autorização concedida nos autos do administrativo nº E-18/450.566/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos da seleção simplificada a serem adotados na contratação temporária de dezesseis profissionais na forma do Decreto nº 40.984/2007, tornando-se pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, por avaliação e classificação de títulos e documentos, na forma da Lei Estadual n.º 4.599, de 27/09/2005.

Art. 2º - Serão preenchidas as vagas, assim distribuídas:

- 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente de Manutenção Teatral ,
Nível Médio
- 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista, Nível Fundamental.
- 07 (sete) vagas para o cargo de Auxiliar de Teatro Lírico/Porteiro,
Nível Fundamental.
- 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Teatro Lírico/Bilheteiro,
Nível Fundamental.
- 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Produção Teatral,
Nível Médio.
- 01 (uma) vaga de Técnico de Nível Superior/Administrativo, Nível Superior
- 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico Nível Superior/Médico (Clínico Geral), Nível Superior.

- 03 (três) vagas para o cargo de Técnico Nível Superior/Engenheiro, Nível Superior.

Art. 3º - Para contratação, os candidatos deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;
- Possuir a qualificação exigida para o cargo a que concorre, conforme §§ 1º a 8º do artigo 9º;
- Ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Superintendência Central de Saúde Ocupacional.

Art. 4º - Na 1ª fase do processo seletivo, os interessados na contratação temporária de que trata a presente Portaria deverão enviar seus currículos por meio eletrônico, através da INTERNET, através do endereço de e-mail: concurso@theatromunicipal.rj.gov.br, no período de 06 de junho de 2011 até 23:59h do dia 15 de junho de 2011, especificando o cargo pretendido no campo “ Assunto”.

Art. 5º - Os currículos recebidos serão cadastrados, analisados e selecionados pela Comissão de Seleção, composta por membros da Diretoria Operacional, Diretoria Administrativa e Financeira e da Divisão de Recursos Humanos.

§ 1º - Os candidatos selecionados na forma descrita no *caput* deste artigo aguardarão em sua residência comunicação da FTM/RJ, que ocorrerá através de e-mail ou correspondência pessoal por carta simples enviada através da empresa de Correios.

§ 2º - Os candidatos selecionados na forma do *caput*, quando convocados, deverão comparecer na data e horário determinados pela FTM/RJ, respeitados os dias úteis do calendário oficial para a 2ª Fase que consistirá de entrevista e apresentação dos documentos abaixo, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado, aquele que não os apresentar:

- I – Carteira de identidade;
- II – Comprovante de inscrição no CPF-MF;
- III – Documentação comprobatória de títulos que possui;
- IV – Título de Eleitor, comprovando a quitação com a Justiça Eleitoral;
- V – Documentação comprobatória da habilitação para a função relativa à

contratação, conforme §§ 1º a 8º do art. 9º;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

VII – Certificado de Serviço Militar, quando for o caso;

VIII – Comprovante de residência (conta de luz, água ou gás);

IX – Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

X – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

XI – Inscrição no respectivo órgão de classe, assim como quite com as exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso;

§ 3º - Na hipótese de igualdade, na classificação dos candidatos, terá preferência nessa ordem, o candidato que:

- 1) Tiver maior idade, dentre os candidatos idosos maiores de 60 (sessenta) anos;
- 2) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

Art. 6º - Os candidatos aprovados na 2ª fase deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da FTM/RJ nos dias e horários determinados, para retirar Ofício de solicitação de exame médico à Superintendência Central de Saúde Ocupacional - SPMSO que deverá ser entregue em data marcada à rua Silva Jardim nº 30, para realização de exame admissional.

Art 7º -Os candidatos considerados aptos pela Superintendência Central de Saúde Ocupacional – SPMSO deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da FTM/RJ no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da entrega do documento que conclui pela aptidão do candidato com a documentação (original e cópia), listado no § 2º do artigo 5º.

Art. 8º - As contratações de que tratam a presente Portaria, terão eficácia a partir da data de assinatura do Termo de Contrato por prazo determinado até 01 de março de 2012. O prazo final das contratações, e das respectivas prorrogações, não poderá ultrapassar o previsto no Decreto nº 40.984/2007 alterado pelo Decreto nº 42.318/2010 e a possibilidade de prorrogação estará condicionada à autorização do Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 9º - A remuneração dos contratados obedecerá ao estabelecido no Processo nº E-18/450.566/2009 autorizado pelo Exmo Governador, publicado no DO de 21/02/2011, Lei ° 3.741/2001 alterada pela Lei nº5940/2011 e será de:

I- R\$ 861,28 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) para os cargos de Auxiliar de Teatro Lírico/Bilheteiro, Auxiliar de Teatro Lírico/Porteiro e Motorista

II- R\$ 1.148,27 (hum mil cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) para os cargo de Técnico de Produção Teatral e Assistente de Manutenção Teatral.

III R\$ 2.296,60 (dois mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) para os cargos de Técnico Nível Superior.

§ 1º - Para o preenchimento da vaga do cargo de Motorista os candidatos deverão ter nível fundamental, carteira de habilitação profissional e comprovar experiência profissional na área de atuação. Sua função será de direção e conservação de automóvel e outros veículos utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral.

§ 2º - Para o preenchimento da vaga de Auxiliar Teatro Lírico/Bilheteiro os candidatos deverão ter nível fundamental e comprovar experiência profissional na área de atuação. Sua função será de execução de atividades nas áreas de reserva, venda e distribuição de ingressos para os espetáculos.

§ 3º - Para o preenchimento da vaga de Auxiliar Teatro Lírico/Porteiro os candidatos deverão ter nível fundamental e comprovar experiência profissional na área de atuação. Sua função será de execução de atividades nas áreas de recepção ao público, de apoio aos espetáculos e de segurança.

§ 4º - Para preenchimento da vaga de Técnico de Produção Teatral, os candidatos deverão ter nível médio e conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada e cursos especializados na área de atuação. Sua função será na participação na execução de projetos técnicos relacionados às diferentes fases da produção de espetáculos e no planejamento, orientação e acompanhamento da execução de projetos técnicos relacionados às diferentes fases da produção de espetáculos de ópera, música e dança.

§ 5º - Para preenchimento da vaga de Assistente de Manutenção Teatral, os candidatos deverão ter nível médio e curso especializado ou comprovada experiência profissional. Sua função será na execução de serviços de manutenção e instalação de equipamentos elétricos, hidráulicos, mecânicos e de carpintaria, obras de alvenaria e pintura, montagem e operação de cenários e operação de maquinaria de luz e som.

§ 6º - Para preenchimento da vaga de Técnico Nível Superior/Administrativo, os candidatos deverão ter nível superior completo, com registro no Conselho Regional competente e experiência profissional comprovada em Licitação e Pregão . Sua função será de orientação e supervisão das ações relacionadas a planejamento, Orçamento e Finanças, Organização Administrativa, Documentação e Informação, com ênfase especial em Licitação e Pregão.

§ 7º - Para preenchimento da vaga de Técnico Nível Superior/Médico, os candidatos deverão ter nível superior completo, com registro no Conselho Regional competente e experiência profissional comprovada de no mínimo 02 (dois) anos. Sua função será executar pessoalmente, ou fazer executar sob sua orientação direta, todas as atividades de sua especialidade, na Clínica Geral, Ortopedia e Traumatologia, para enfermagem em exames admissionais, periódicos e rotineiros, na prestação de socorros de urgência, participação em programas de higiene e segurança no trabalho e em programas de prevenção contra doenças contagiosas e profissionais.

§ 8º - Para preenchimento da vaga de Técnico Nível Superior/ Engenheiro, os candidatos deverão ter nível superior completo, com registro no Conselho Regional competente. Poderão concorrer às vagas os profissionais da área Civil, Elétrica e Mecânica, com experiências em prédios tombados pelo Patrimônio Público Federal ou Estadual e, ainda, na área cênica de teatro. As áreas de atuação serão a de predial, elétrica, cênica, equipamentos elétricos ou mecânicos, obras e manutenção em geral os candidatos deverão, além da escolaridade exigida nesta Portaria, comprovar experiência profissional.

Art. 10º - Ao contratado por força de autorização do Decreto Estadual n.º 40.984/2007 é assegurado o seguinte:

I – licença maternidade;

II – licença paternidade;

III – férias; e

IV – verba indenizatória por rescisão unilateral imotivada por parte da Administração, no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal e/ou igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

§ 1º - Não será computado no cálculo de verba indenizatória de rescisão unilateral, referida no inciso IV deste artigo, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - Não serão consideradas causas de rescisão unilateral imotivada em razão de convocação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 11º - A duração normal do trabalho não excederá a 220 (duzentos e vinte) horas mensais, desde que não seja fixado expressamente outro limite. Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte. Nos serviços que exijam trabalho aos domingos, com exceção quanto aos elencos teatrais, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização.

Art. 12º - As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulações de cargos, funções e empregos públicos.

Art. 13º - A assinatura dos contratos de que trata a presente Portaria será de competência do Presidente da FTM/RJ.

Art. 14º - Os contratos deverão ser assinados em 3 (três) vias, de igual teor, pelo contratado, pela Presidência da FTM/RJ, e por 2 (duas) testemunhas. A primeira via deverá ser entregue ao contratado; a segunda ficará arquivada na Divisão de Recursos Humanos – DRHU e a terceira será integrante do processo administrativo.

Art. 15º - Os candidatos aprovados farão parte do banco de candidatos habilitados, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas ou vacância, ficando desse ato condicionada à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FTM/RJ, após exame da Assessoria Jurídica e da Diretoria Administrativa e Financeira – DAFI, no que couber.

Art. 17º - A FTM/RJ providenciará a publicação da relação dos contratados, nos termos do Decreto Estadual nº. 40.984/2007.

Art. 18º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2011

CARLA DE ANDRADE CAMURATI
Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro
Presidente